

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Convênios de cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Objetivo: O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30 (trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

Da Tarifa: Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 495/2011 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, suceder-los ou complementar-los.

Assinantes: **Governo do Estado do Paraná** - Carlos Alberto Richa, **Prefeito Municipal de Sabáudia** - Almir Batista dos Santos e o **Diretor do Instituto das Águas do Paraná** – Marcio Fernando Nunes.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **SÓ TERRA CONTRUTORA CIVIL LTDA**, para reprogramação de valores.

CARTA CONVITE Nº - 041/2009

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SÓ TERRA CONTRUTORA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº10.830.331/0001-02, sediada na Rua Projetada D, Quadra 04,s/n Parque Industrial IV, Astorga /PR, neste Ato representada pela Senhora Angélica Evangelista Fonseca, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 6.294.735-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 919.391.869-00, residente e domiciliada a Rua Gavião Real, nº 50, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, a seguir denominada **Contratada**, firmam o terceiro termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a supressão do valor originalmente contratado dentro dos limites legais previstos no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna 155/2012 encaminhada pelo Controle Interno Municipal de 18 de Outubro 2012 que teve por fundamento a informação trazida pelo Secretário Executivo e GMC da Caixa, servidor Márcio Caetano da Silva, que trouxe junto a esta solicitação informações e documentações oriundas da Caixa dando conta da reprogramação que o valor passa de R\$ 105.003,16 (Cento e cinco mil, três reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 104.537,66 (Cento e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), encontrando- seu fundamento tanto no Art. 57, como no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 30 de dezembro de 2009.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 18 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Hediney Ribeiro Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Luis Garcia de Lemos
Engenheiro Civil
CREA/PR N. 27.239/D
Responsável Fiscalização

Angélica Evangelista Fonseca
SÓ TERRA CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ANO I – Nº 046 – PÁG. 01 – SEXTA

FEIRA – 19.10.2012

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, recuperação asfáltica.

TOMADA DE PREÇOS Nº - 003/2011

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto a Rua Pavão, n. 521, Jd Bononi, Arapongas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.148.018/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ALVARO CESAR LUIZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 475.989.809-34, residente e domiciliado à Rua Aracua, n. 319, Jd. Panorama, na cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a supressão do valor originalmente contratado dentro dos limites legais previstos no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna 154/2012 encaminhada pelo Controle Interno Municipal datada de 16 de Outubro 2012 que teve por fundamento a informação trazida pelo Secretário Executivo e GMC da Caixa, servidor Márcio Caetano da Silva, que trouxe junto a esta solicitação informações e documentações oriundas da Caixa dando conta da reprogramação que o valor passa de valor R\$ 160.403,36 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) para o valor de R\$ 160.031,61 (Cento e sessenta mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos), encontrando- seu fundamento tanto no Art. 57, como no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 13 de Junho de 2011.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 18 de Outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Valdir Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Luis Garcia de Lemos
Engenheiro Civil
CREA/PR N. 27.239/D
Responsável Fiscalização

Alvaro César Luiz
DISTERPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Procurador do Município
Veríssimo Moraes Simões
OAB/PR 47.571

DECRETO Nº 136/2012

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ROBERTO MOREIRA XANDU**, do cargo de Provimento em comissão de Gerente do Transporte Escolar, a partir de 08/10/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012

DECRETO Nº 137/2012

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**, do cargo de Provimento em comissão de Gerente do Viveiro Municipal, a partir de 08/10/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº138/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A, com área de 6.100,00 M², passando para Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A, com área de 5.435,00 M², e Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A-2 com área de 665,00 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A, com área de 6.100,00 M², passando para Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A, com área de 5.435,00 M², e Lote de Terras sob Nº 1-L-B-C1-2A-2 com área de 665,00 M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LAURO CALIXTO DIAS no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº139/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01 com área de 1.943,28 M², em Lote nº 01 com área de 278,07 M², Lote nº 01/A com área de 149,80 M², Lote nº 01/B com área de 149,80 M², Lote nº 01/C com área de 149,80 M², Lote nº 01/D com área de 149,80 M², Lote nº 01/F com área de 149,80 M², Lote nº 01/G com área de 149,80 M², Lote nº 01/H com área de 149,80 M², Lote nº 01/I com área de 149,80 M², Lote nº 01/J com área de 149,80 M², e Lote nº 01K com área de 167,21 M², situados Quadra 06, Rua Espanha X Rua Japão, Jardim das Acácias, Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos..

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o desmembramento Lote de Terras sob nº 01 com área de 1.943,28 M², em Lote nº 01 com área de 278,07 M², Lote nº 01/A com área de 149,80 M², Lote nº 01/B com área de 149,80 M², Lote nº 01/C com área de 149,80 M², Lote nº 01/D com área de 149,80 M², Lote nº 01/F com área de 149,80 M², Lote nº 01/G com área de 149,80 M², Lote nº 01/H com área de 149,80 M², Lote nº 01/I com área de 149,80 M², Lote nº 01/J com área de 149,80 M², e Lote nº 01K com área de 167,21 M², situados Quadra 06, Rua Espanha X Rua Japão, Jardim das Acácias, Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012

DECRETO 141/2012

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, ALMIR BATISTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas do **RESIDENCIAL CANAÃ**, em Sabáudia.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no Residencial Canaã, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I - como **RUA GALILÉIA** a Rua Projetada "A";
- II - como **AVENIDA JERUSALÉM** a Rua Projetada "B";
- III - como **RUA JORDÃO** a Rua Projetada "C";
- IV - como **RUA NAZARÉ** a Rua Projetada "D";
- V - como **RUA CAFARNAUM** a Rua Projetada "E";
- VI - como **RUA BELÉM** a Rua Projetada "F";
- VII - como **RUA SAMARÍA** a Rua Projetada "G";
- VIII - como **RUA HEBRON** a Rua Projetada "H";
- IX- como **RUA EUFRATES** a Rua Projetada "I";
- X- como **RUA SIQUEM** a Rua Projetada "J";
- XI- como **RUA DAMASCO** a Rua Projetada "K";
- XII- como **RUA NÍNIVE** a Rua Projetada "L";
- XIII- como **RUA BABILÔNIA** a Rua Projetada "M";
- XIV- como **RUA EGITO** a Rua Projetada "N";
- XV- como **RUA SINAI** a Rua Projetada "O";
- XVI- como **RUA MANASSÉS** a Rua Projetada "P";
- XVII- como **RUA JUDÁ** a Rua Projetada "Q";
- XVIII- como **RUA BETÉL** a Rua Projetada "R";
- XIX- como **RUA ISRAEL** a Rua Projetada "S";
- XX- como **RUA FILISTEU** a Rua Projetada "T";
- XXI- como **RUA GILEADE** a Rua Projetada "U";
- XXII- como **RUA JUDÉIA** a Rua Projetada "V";
- XXIII- como **RUA EMAÚS** a Rua Projetada "W";
- XXIV- como **RUA FILADELFIA** a Rua Projetada "X";
- XXV- como **RUA GETSEMANI** a Rua Projetada "Z";

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2012.

Almir Batista dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 221/2012

Altera o perímetro urbano do Município de Sabáudia, nos termos da Lei Municipal nº. 134, de 20 de outubro de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Sabáudia, passando a ter a seguinte delimitação descritiva:

"Tendo como ponto inicial e final, a intersecção do Lote 58 com o eixo do prolongamento da Av. Pres. Campos Salles; deste ponto, seguindo pelo eixo da referida Avenida, rumo à Sabáudia até a divisa do Lote 195-F e Lote 195-D; deste ponto, tomando rumo Nordeste, segue em linha reta pela divisa dos Lotes 195-F e 195-D até alcançar o Córrego Mangueira; deste ponto, tomando rumo Sudeste, passando pela divisa dos Lote 189-C, 189-D, 189-A, 190 e os Lotes 189-B e 189 até a Estrada da Castanha; deste ponto, segue pela referida Estrada até alcançar a divisa dos Lotes 19-A com o Lote 168; deste ponto, tomando rumo Sudeste, segue em linha reta pela divisa dos Lotes 19-A com o Lote 168, até alcançar o Córrego Castanha; deste ponto, tomando rumo Sudoeste, sobe pelo referido Córrego até encontrar as divisas dos Lotes 26 com 167-G; deste ponto, tomando rumo Sudeste, segue linha em reta pela divisa dos Lote 167-G e 26, até encontrar a Estrada da Irmandade; deste ponto, seguindo ainda rumo Sudeste pelas divisas dos Lote 155-A e 156, até encontrar o Córrego Imbarana; deste ponto, tomando rumo Sudoeste, sobe pelo referido Córrego até encontrar as divisas dos Lote 152 e 151; deste ponto, partindo da intersecção entre a linha de divisa dos Lote 152 e Lote 151 e a linha paralela ao eixo da Rodovia Antonio Mendes Vasconcelos (Rodovia PR 218), numa distância de 500,00m (quinhentos metros) no sentido para Arapongas até encontrar a linha de divisa entre o Município de Sabáudia e Arapongas; desse ponto, segue pela referida divisa até encontrar a linha de intersecção entre a mesma e a linha paralela ao eixo da Rodovia Antonio Mendes Vasconcelos (Rodovia PR 218), numa distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) no sentido para Sabáudia; desse ponto, segue até alcançar o eixo da estrada Bom Progresso; desse ponto, segue pelo eixo da referida Estrada até alcançar a divisa do Lote 15-C e 15-B; desse ponto, segue em linha reta pela divisa do lote 15-C e 15-B até alcançar o Ribeirão Pau D'Alho; deste ponto, tomando rumo Sudoeste, descendo pelo Ribeirão Pau D'Alho até encontrar a divisa do Lote 1-A com o Lote 1; deste ponto, tomando rumo Noroeste, segue em linha reta pela divisa dos Lotes 1-A com 1, até encontrar a Estrada Jangada; deste ponto, tomando rumo Noroeste, até alcançar a divisa do Lote 12-E com o Lote 12-A; deste ponto, tomando rumo Noroeste, segue em linha reta pela divisa do Lote 12-E com o Lote 12-A, até alcançar o Córrego Ariranha; deste ponto, rumo Noroeste, seguindo pelo Córrego Ariranha até encontrar o Ribeirão Jangada; deste ponto seguindo pelo Ribeirão Jangada até encontrar a divisa do Lote 57-C com o Lote 58, e finalmente deste ponto, segue em linha reta pela divisa dos Lotes acima referidos até o ponto de partida, onde deu início a presente descrição."

Art. 2º - A descrição acima indicada está materializada no mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sabáudia, 19 de outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 046 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 19.10.2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 140/2012 de 16/10/2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sabáudia e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2011 de 04 de novembro de 2011, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2012, no valor de R\$ 13.323,85 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--|-------------------|--|---------------|
| Órgão | 03 | SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| Unidade | 001 | DIVISÃO DE FINANÇAS | |
| Atividade | 04.123.0003.2.016 | Manutenção da Seção de Tesouraria | |
| Recurso | 0.0.809 | Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura de Ruas | |
| Elemento | 3.3.90.93.00.00 | (381) Indenizações e Restituições | R\$ 4.600,00 |
| Recurso | 0.0.810 | Convênio Pav. Asfáltica Conjunto Renascer | |
| Elemento | 3.3.90.93.00.00 | (382) Indenizações e Restituições | R\$ 170,00 |
| Recurso | 0.0.870 | SEAB – PR - Combustível | |
| Elemento | 3.3.90.93.00.00 | (383) Indenizações e Restituições | R\$ 220,00 |
| Recurso | 0.0.868 | FIA - Equipamentos | |
| Elemento | 3.3.90.93.00.00 | (384) Indenizações e Restituições | R\$ 833,85 |
| TOTAL DO ÓRGÃO 03.000 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA | | | R\$ 5.823,85 |
| Órgão | 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade | 001 | DIRETORIA GERAL | |
| Atividade | 08.244.0021.2.057 | Manutenção da Secretaria de Assist. Social | |
| Recurso | 0.1.000 | Recursos Livres | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 | (294) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 7.500,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO 08.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | R\$ 7.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R\$ 13.323,85 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), provenientes de anulação total/parcial das seguintes dotações:

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Fl. 4-13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

| | | | |
|--|-------------------|--|--------------|
| Órgão | 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade | 001 | DIRETORIA GERAL | |
| Atividade | 08.244.0021.2.057 | Manutenção da Secretaria de Assist. Social | |
| Recurso | 0.1.000 | Recursos Livres | |
| Elemento | 3.3.90.36.00.00 | (293) Outros Serviços de Terceiros – P. Física | R\$ 3.500,00 |
| Atividade | 08.122.0022.2.058 | Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar | |
| Recurso | 0.1.000 | Recursos Livres | |
| Elemento | 3.3.90.33.00.00 | (300) Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO 08.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | R\$ 7.500,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos no valor R\$ 5.823,85 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), provenientes de Excesso de Arrecadação:

| Recursos | Descrição | Alínea de Receita | Tipo | Valor |
|----------|-----------------------------|---------------------|----------|--------------|
| 3.1.0809 | Conv.Pav.Asf.Infraest. Ruas | 1.3.2.5.01.99.40.00 | Convenio | R\$ 4.800,00 |
| 3.1.0810 | Conv.Pav.Asf.Conj.Renscer | 1.3.2.5.01.99.41.00 | Convenio | R\$ 170,00 |
| 3.1.0870 | SEAB – Aquis Combustíveis | 1.3.2.5.01.99.73.00 | Convenio | R\$ 220,00 |
| 3.1.0868 | FIA - Equipamentos | 1.3.2.5.01.99.72.00 | Convenio | R\$ 833,25 |

Total do Excesso de arrecadação R\$ 5.823,85

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 16 de Outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Fl. 4-13)

DECRETO Nº222/2012

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação de Projeto de Loteamento protocolizado sob nº993/2012 de 19 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM MADRID, protocolizado sob nº N°993/2012 por ARLINDO GORZONI inscrito no CPF/MF – 127.256.179-87, residente e domiciliado a Rua Jácomo Valério Esquina com a Rua Manoel de Brito, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, ficando AUTORIZA, a dar início á execução do mesmo.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ARLINDO GORZONI, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal